



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.850/22 DE 02 DE MARÇO DE 2.022

“DÁ DELIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica delimitado à servidora Sra. SILVANA APARECIDA CASAGRANDE, RG nº 24.683.763-9 e CPF nº 143.130.798-07, servidora pública municipal, nomeada para o cargo de Merendeira, através da Portaria nº 307/02, de 01/07/2002, que execute atribuições em que a servidora não necessite realizar intenso esforço físico repetitivo e longos períodos de tempo em pé, conforme laudo já apresentado no Departamento Pessoal, a partir do dia 03/03/2022, na Unidade Básica de Saúde, devendo a mesma executar as funções que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º. A título da percepção de vencimentos, fica assegurado à servidora pública, o recebimento de salário mensal condizente com os valores percebidos em seu cargo de origem.

Art. 3º. Fica assegurado a servidora pública delimitada, a prerrogativa de não dispender no exercício da função, esforço físico além de sua capacidade laboral atual.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.851/22 DE 04 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 04 de março de 2.022 nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18 e classificado em 8º lugar no concurso público nº 01/2018 para o exercício do cargo de **Motorista**, o Sr. **Joshua Yago**

Schreiner, RG nº 45.143.319-1 e CPF nº 448.919.658-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso.

Art. 2º. O servidor público nomeado e qualificado no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício, e conforme tabela de referência do Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 04 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.852/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

“Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE**:

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.667/22, de 03/01/22, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal do Sr. **Mauro Custódio Alves**, RG nº 21.634.779-8, CPF nº 107.365.298-02, do cargo efetivo de Pedreiro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 8.878/19, de 27/02/2019.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06/03/22, a(o) servidor(a) **Mauro Custódio Alves**, em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 3 de 10

presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 07 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.853/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

“Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 10.668/22 de 03/01/22, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal da Sra. **Aline Aparecida Dias**, RG nº 45.575.329-5 e CPF nº 369.393.868-74, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 8.879/19, de 28/02/2019.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 06/03/22, a(o) servidor(a) **Aline Aparecida Dias** em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/22, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 07 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.854/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 05/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Admir Roberto Baldino, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 07 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.855/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 07/03/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Gabriela Artuzzi Gomes, ocupante do cargo de Fonoaudióloga.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 4 de 10

PORTARIA Nº 10.856/22 DE 07 DE MARÇO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 07/03/2022, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica, a Sra. Arlete dos Santos Fagundes, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de março de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra “b”, da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR o MUNICÍPIO DE PARAISO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.527.319-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.001.119/0001-28 e Inscrição Municipal nº 1192/04, com sede na Rua do Café nº 926, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sra. **ELIANA DE CÁSSIA MARIANO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº

24.683.768-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 128.629.198-45, residente e domiciliada na Av. Pedro Campi nº 230, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, **EDILSON DE CÁSSIO MARIANO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 26.823.912-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 249.892.368-31, residente e domiciliado na Rua Antonio Manoel da Silva Bruno, nº 250, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo e, **EDIVALDO DE CÁSSIO MARIANO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 41.236.502-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 345.294.728-92, residente e domiciliado na Rua São João, nº 888, Centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado “Comendador Nicolino Mascaro”, localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP, com área de 72.600,00 m² de terras, sendo oriundo da matrícula nº 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

Cláusula 2ª. Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação os **Lotes nº 08 e 18**, ambos da **Quadra “B”, Rua Projetada “A”, lado par e Estrada Municipal PRS-358, lado ímpar**, respectivamente, objeto das **Matrículas nº 11.049 e 11.059**, respectivamente, do CRI de Monte Azul Paulista, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividade de “**Comércio varejista de materiais para construção em geral, serviço de preparo de documentos e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**”.

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial “**ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP**”, com o ramo de atividades de: “**Comércio varejista de materiais para construção em geral, serviço de preparo de documentos e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**”, às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo **DONATÁRIO**, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 5 de 10

Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de **"Comércio varejista de materiais para construção em geral, serviço de preparo de documentos e fabricação de artefatos de cimento para uso na construção"**.

§ 10. Deverá o **DONATÁRIO** cumprir os encargos descritos nos parágrafos 1º a 9º dessa cláusula, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo Município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

Cláusula 3ª. A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

Cláusula 4ª. A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no Município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

Cláusula 5ª. Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único. O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Poder Executivo.

Cláusula 6ª. A cargo do **DOADOR**, ficará todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

Cláusula 7ª. O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

Cláusula 8ª. Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

Cláusula 10ª. Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo

DONATÁRIO: certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 11 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISO

Promissário Doador

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP -

Donatário

ELIANA DE CÁSSIA MARIANO & CIA LTDA - EPP - Sócia

Administradora

EDILSON DE CÁSSIO MARIANO - Sócio Administrador

EDIVALDO DE CÁSSIO MARIANO - Sócio

Administrador

Testemunhas:

1-) _____

Nome/RG:

2-) _____

Nome/RG:

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PARECER Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO - SP AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Paraíso - SP, em sua Reunião Extraordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 15/03/2022, às 10:30, através do aplicativo WhatsApp, em atendimento às exigências legais, notadamente no Art. 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso - SP, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas, relativas aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021, apresentadas pelo município, composto por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 6 de 10

balancetes mensais, de Receita, Despesa e Saldo, juntamente com o relatório de gestão do Terceiro Quadrimestre de 2021.

2. Após a análise, dos slides usados na Audiência Pública do dia 24/02/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, foi constatada que a prestação de contas obedeceu aos fins que se destinava, bem como os dispositivos legais, emite o parecer conclusivo FAVORÁVEL, à APROVAÇÃO das contas do executivo, relativas à Saúde, 3º Quadrimestre de 2021, portanto encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico relativamente ao exercício financeiro, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho.

4. A opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

5. É o nosso parecer;

Paraíso - SP, 15 de março de 2022.

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Parecer CMS Paraíso/SP nº 06, de 15 de março de 2022, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalen Gonçalves

Assessora Municipal da Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 035/22

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/22

Nos termos do preconizado no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021, divulga-se para conhecimento amplo o que segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE.

PRAZO ENTREGA PROPOSTAS: MÍNIMO DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. (DE 15/03/2022 a 18/03/2022 ATÉ ÀS 17H)

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS ATRAVÉS DO LINK

<http://transparencia.pmparaíso.com.br:8079/comprasedital/>, onde está disponibilizado o arquivo digital para envio das mesmas.

O PROCESSO ESTÁ DIPONÍVEL JUNTAMENTE COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO SITE WWW.PARAISO.SP.GOV.BR - ABA LICITAÇÕES -

AS DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE 17-35679510 OU TAMBÉM ATRAVÉS DO EMAIL ACIMA INFORMADO.

Paraíso, SP, 14 de Março de 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 035/22

Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE

01	<u>Bicicleta Ergométrica Magnética Vertical</u> Descritivo: - Tipo: Vertical - Sistema de regulagem: Magnética - Visor: Digital - Peso suportado: 130kg - Funções do monitor- Monitor com 6 funções: tempo, velocidade, distância, calorias, batimento cardíaco (hand grip) e rotações por minuto (RPM) - Material: Selim de espuma de PU com capa de EVA + Chassis de tubos de aço e carenagens de ABS Características Gerais: - Bicicleta ergométrica vertical - Sistema de transmissão magnético - Tem excelente ação sobre tônus, forma das coxas e panturrilhas - Peso máximo do usuário até 130Kg - Pintura do Chassis: eletrostática - Pintura das Carenagens: líquida - Banco com 3 níveis de altura - Auxilia na queima de gordura e aumenta a resistência física - Dimensões do produto montado (cm)(CLA): 98 x 44 x 64cm - Peso: 19,8 - Cor: Preto/cinza	02	Un
	<u>Esteira Ergométrica</u> Descritivo: Esteira Elétrica Semi Profissional Inclinação Automática; Estrutura em aço carbono 1020;		

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –

www.paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

	Revestimento da estrutura com tinta pó; Carenagem em plástico ABS; Display LED com luz azul; Painel multifuncional: velocidade, programa de treinamento, volume, inclinação, distância, monitoramento cardíaco; Programas de treinamento; Atalhos de velocidade: três teclas disponíveis - 4, 8 e 12 Km/h; Atalhos de inclinação: três teclas disponíveis - 4%, 8% e 15%; Corrimão possui botões de atalhos de velocidade e inclinação; Chave de segurança com clipe; Verificação cardíaca: handgrip; Motor: 3.0 HP; Velocidade máxima: 16,8 Km/h; Sistema de inclinação: 12%; Dimensões: 1016x77x128 cm (CxLxA); Área de corrida: 126x46 cm (CxLxA); Capacidade de uso: 130 Kg; Peso do equipamento: 73 Kg; Alinhamento da lona: manual; Lubrificação: manual, de acordo com a utilização; Porta USB e entrada para cabo P2; Rodas de transporte: pés frontais e pés traseiros;		
04	<u>Prancha Equilíbrio Fisioterapia Pilates Propriocepção</u> Descritivo: - Construída em madeira envernizada ao natural; - Plataforma revestida com material sintético antiderrapante - Comprimento: 60cm - Largura: 40cm - Altura: 10cm - Peso máximo suportado: 120kg	01	Un

- Forma de Pagamento.

Pagamento será realizado no prazo de até 28 dias, mediante comprovante assinado da assessora de saúde, que ficará responsável pela fiscalização das dos produtos ofertados

- Valor Proposta.

Para aquisição dos itens, será de R\$......

- Encargo e impostos.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –

www.paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.127.248/0001-56

No valor referido, estão embutidos os impostos das emissões das Notas Fiscais de prestação de serviço, bem como viagens e estadias. Despesas com taxas e emolumentos de cartório, prefeitura e outros, não estão inclusos no preço acima.

- Visita técnica.

Não será exigida visita técnica.

- Validade da Proposta.

Esta proposta tem validade de __ () dias contados a partir da entrega da mesma.

Cidade (UF), data de mês de 202x.

Assinatura e carimbo

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO –

www.paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1180

Página 10 de 10

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à aquisição gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto Pregão Eletrônico 006/2022, da seguinte maneira, nos termos e condições das propostas apresentadas, conforme segue tabelas em anexo.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.					
7	CHOCOLATE GRANULADO 150G Marca: DONA JURA	PC	200	5,00	1.000,00
8	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS 500GR Marca: AGROBAL	PC	200	3,80	760,00
10	GOIABADA "CASCÃO" Marca: QUERO MAIS	UN	80	10,00	800,00
11	LEITE DE SOJA Marca: PURITY	CX	50	8,20	410,00
13	MACARRAO CONCHINHA 500G Marca: PAULISTA	PC	300	3,60	1.080,00
Total do Proponente					4.050,00
PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA ME					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLACHA MAISENA 400G Marca: DALLAS	PC	200	5,24	1.048,00
16	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO Marca: MULT BEEF	KG	4500	34,90	157.050,00
17	MORTADELA DEFUMADA FATIADA Marca: AURORA	KG	500	26,00	13.000,00
18	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO Marca: ESTRELA	KG	600	22,50	13.500,00
Total do Proponente					184.598,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 11 DE MARÇO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 49ce-846d-f29e-50d3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1180, ano VII, veiculado em 15 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 15/03/2022 às 13:38:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/49ce-846d-f29e-50d3>